



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ nº 25.086.596/0001-15

LEI Nº. 316/2011.

De 14 de abril de 2011.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, para as funções/cargos públicos que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até de 01 (um) ano, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF/88), quantitativos de servidores para os seguintes cargos/funções adiante estabelecidos:

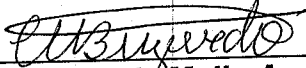
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
PROFESSOR DE MATEMÁTICA com formação em curso superior ou equivalente	02	20	R\$ 650,00
PSICOLOGO	01	40	R\$ 1.500,00

Parágrafo único. Persistindo a necessidade, ou para fins de substituição de servidor licenciado ou ainda impedido de exercer suas funções, pode os contratos ser prorrogados por igual período fixado no caput deste artigo.

Art. 2º. Os contratados se submetem ao regime geral da previdência e normas que regem os servidores públicos do Município de Bernardo Sayão.

Art. 3º. As despesas para atender ao disposto nesta lei correrão por conta do orçamento vigente, segundo dotação e elementos ali fixados.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2011, considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados.


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

